



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9765/2022

Ementa

Prevê, nos estabelecimentos de educação infantil, afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês.

Data da Norma

20/05/2022

Data de Publicação

25/05/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5091

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 13675/2022 - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.765, DE 20 DE MAIO DE 2022

(Adriano Santana dos Santos)

Prevê, nos estabelecimentos de educação infantil, afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Afixar-se-á, em todos os estabelecimentos de educação infantil, em local de fácil visualização, cartaz contendo informação de como proceder em caso de engasgamento de bebês, conforme o modelo constante do anexo desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
25/05/22	Ces
REPUBLICAÇÃO	Rubrica
30/05/22	Ces



ANEXO

SALVAMENTO

O que fazer se um bebê se afoga com leite materno ou outro alimento



COMPARTILHE,
ESSA
INFORMAÇÃO
PODE SALVAR
A VIDA DE
UMA CRIANÇA